



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4349/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 11 de Novembro de 2025.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO CONJUNTO**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 74, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Designa os membros do Comitê Nacional do Programa Trabalho Seguro.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução CSJT n.º 324, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro;

considerando as disposições da Resolução CSJT n.º 279, de 20 de novembro de 2020, que estabelece a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do CSJT; e

considerando o teor do Processo SEI n.º 6023205/2025-00,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar para compor o Comitê Nacional do Programa Trabalho Seguro, no biênio 2025-2027, os seguintes magistrados:

**I** – Ministro **ALEXANDRE AGRA BELMONTE**, que exercerá a função de Coordenador-Geral;

**II** – Ministro **AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR**, que exercerá a função de Vice-Coordenador-Geral;

**III** – Desembargadora do Trabalho **NEIDE ALVES DOS SANTOS**, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

**IV** – Desembargadora do Trabalho **VILMA LEITE MACHADO AMORIM**, do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;

**V** – Juiz do Trabalho **NEY STANY MORAES MARANHÃO**, Titular da Vara do Trabalho de Abaetetuba - PA;

**VI** – Juiz do Trabalho Substituto **CLÁUDIO VICTOR DE CASTRO FREITAS**, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; e

**VII** – Juíza do Trabalho Substituta **HELLA DE FÁTIMA MAEDA**, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 2º** Revogue-se o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 77, de 12 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 99, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui Grupo de Trabalho multidisciplinar e representativo para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar entre magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução n.º 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-Ato-1000133-58.2024.5.90.0000 na 5ª Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2025; e

considerando o constante do Processo Administrativo SEI n.º 6014354/2025-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho multidisciplinar e representativo para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da assistência à saúde suplementar magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com vistas à normatização do tema, com garantia da isonomia de tratamento entre os Tribunais Regionais do Trabalho.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Maria Helena Mallmann, Ministra Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - Célio Horst Waldraff, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Sul;

III - Valdir Florindo, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Sudeste;

IV - Tomás Bawden de Castro Silva, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Centro-Oeste;

V - Ivana Mércia Nilo de Magaldi, Desembargadora de Tribunal Regional do Trabalho da Região Nordeste;

VI - Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Desembargadora de Tribunal Regional do Trabalho da Região Norte;

VII - Giovanni Olsson, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vice-coordenador;

VIII - Janaína Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - Rodrigo da Costa Lopes, Secretário de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

§1º Os servidores e magistrados que compõem o Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo de suas atividades.

§2º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, a critério da coordenação, para demandas específicas.

**Art. 3º** Ao fim de suas atividades, o Grupo de Trabalho deverá:

I - apresentar relatório jurídico e de impacto financeiro sobre a eventual regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

II - sugerir os critérios para a concessão da solução proposta; e

III - encaminhar outras providências ao seu aprimoramento.

**Art. 4º** A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPES) do CSJT será responsável pelo apoio técnico às atividades do Grupo de Trabalho, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá duração de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente e mediante justificativa, o prazo do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado pela Presidência do CSJT por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 98, de 11 de NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a composição do Conselho Superior da  
Justiça do Trabalho

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Expedir o presente Ato de composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 10, X, do Regimento Interno.

**Membros Natos**

Conselheiro **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO** – Ministro Presidente.

Conselheiro **GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS** – Ministro Vice-Presidente.

Conselheiro **JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA** - Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

**Membros Eleitos**

Conselheira **MARIA HELENA MALLMANN** – Ministra do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheiro **BRENO MEDEIROS** – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheiro **ALEXANDRE LUIZ RAMOS** – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheira **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** – Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Conselheiro **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS-COSTA** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Conselheiro **JORGE ALVARO MARQUES GUEDES** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Conselheiro **EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Conselheira **DENISE ALVES HORTA** – Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Conselheira **MANUELA HERMES DE LIMA** – Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana - BA.

**Membros Suplentes**

Ministro **LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA** – Tribunal Superior do Trabalho.

Ministro **EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES** – Tribunal Superior do Trabalho.

Ministro **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR** – Tribunal Superior do Trabalho.

Desembargador **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Desembargador **DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Desembargadora **IARA TEIXEIRA RIOS** – Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Desembargador **SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA** – 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Juiz **FRANCISCO PEDRO JUCÁ** – Titular da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Editais****Editais****EDITAL ASPRODEC Nº 04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Tema da Audiência Pública – “Infância, adolescência e juventude no Município de Caucaia/CE: mapeamento da situação atual e propostas locais para implementação e/ou incremento de ações que garantam sua proteção integral e prioritária contra todo e qualquer tipo de violência”**

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 227 da Constituição Federal, por meio de suas Presidências, TORNA PÚBLICO aos cidadãos e cidadãs interessados(as), representantes dos setores público e privado, da sociedade civil organizada e da comunidade que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de discutir o tema “Infância, adolescência e juventude no Município de Caucaia/CE: mapeamento da situação atual e propostas locais para implementação e/ou incremento de ações que garantam sua proteção integral e prioritária contra todo e qualquer tipo de violência”.

**OBJETIVO**

Art. 1º. A audiência pública terá por objetivo discutir com os setores público e privado, com a sociedade civil organizada e a comunidade, o tema relacionado às violências contra crianças, adolescentes e jovens, considerados estes os indivíduos com idade entre 0 e 29 anos, na perspectiva de localizar pontos de atenção para implementação e/ou incremento de ações que visem sua proteção integral e prioritária

**HORÁRIO E LOCAL**

Art. 2º. A audiência pública será realizada no dia 4 de dezembro de 2025, na cidade de Caucaia-CE, com início às 9 horas e em local a ser informado nos sítios eletrônicos do TST e do TRT7, bem como, enviado por e-mail aos inscritos.

**PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INTERESSADOS(AS)**

Art. 3º. São convidados(as) a participar da audiência pública Magistrados e Magistradas, servidores e servidoras, representantes dos setores privado e público das esferas Federal, Estadual e Municipal, servidores/as e trabalhadores/as que atuam nos diversos entes que compõem o Sistema de Garantias de Criança e do Adolescente no município de CAUCAIA/CE, empresas, entidades civis, associações de classe, acadêmicos e acadêmicas, cidadãos e cidadãs, e os jurisdicionados em geral, envolvidos com o tema, além da imprensa.

Art. 4º. Os(as) interessados(as) em apresentar inscrição prévia para manifestação na audiência pública poderão fazê-lo mediante preenchimento do formulário eletrônico até o dia 03 de dezembro de 2025, às 18h, através do link: Inscrições da audiência pública

Art. 5º. As manifestações orais obedecerão à ordem sequencial das inscrições, observando-se que, caso haja manifestação de interesse de mais de um(a) representante da mesma entidade sindical, civil ou pública, será privilegiada a fala do primeiro participante na ordem de inscrição, sendo que os(as) demais serão ouvidos(as) após a participação de, pelo menos, um(a) representante das outras entidades ou dos cidadãos e cidadãs inscritos(as).

Art. 6º. O tempo disponibilizado para manifestação oral de cada um(a) dos(as) inscritos(as) será definido em razão do número total de interessados(as) e do tempo total previsto para a audiência pública, devendo a manifestação concentrar-se no tema proposto a fim de garantir a efetividade da reunião.

Art. 7º. Os(as) interessados(as) que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema acima elencado poderão fazê-lo enviando o documento até o dia 03 de dezembro de 2025 para o e-mail [asprodec@tst.jus.br](mailto:asprodec@tst.jus.br), indicando no assunto "Manifestação escrita para a Audiência Pública nº 001/2025".

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Será lavrada ata da audiência, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua realização que será divulgada nos sítios eletrônicos [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) do Tribunal Superior do Trabalho e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 9º. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelas Presidências do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 10. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), nos perfis institucionais nas redes sociais, assim como está afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Brasília/Fortaleza, 10 de novembro de 2025.

Ministro **VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Desembargadora **FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

**Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG.SEOFI.SEJUR N.º 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Torna público os valores devidos a peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, nas situações em que prestarem a assistência à custa do orçamento da União, na forma estabelecida pela Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 8º, XIV, da Lei n.º 14.824, de 20 de março de 2024, e no art. 9º, XIX, do Regimento Interno,

considerando os termos da Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019, com as alterações constantes do Ato *ad referendo* CSJT.GP.SG.SEOFI N.º 96, de 11 de novembro de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os valores a serem praticados para assistência gratuita, na forma prevista pela Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019, na forma do anexo deste Ato.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**ANEXO ÚNICO**

TABELA  
HONORÁRIOS DOS TRADUTORES, INTÉRPRETES E PERITOS

ATIVIDADES	VALOR (R\$)
Limite para honorários periciais até 31/12/2025	1.000,00
Limite para honorários periciais a partir de 1º/1/2026(*)	1.500,00
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas(**)	35,22
Tradução/versão, por lauda excedente às três primeiras.	9,39
Interpretação em audiência/sessões com até três horas de duração.	58,70
Interpretação em audiências/sessões, por hora excedente às três primeiras.	23,48

\* Nota: o valor limite para honorário pericial deverá ser aplicado de acordo com a data da decisão do arbitramento.

\*\* Nota: na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco linhas, e cada linha terá, pelo menos, setenta toques.

**ATO CSJT.GP.SG.SEOFI.SEJUR N.º 96, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Resolução CSJT n.º 247, de 25

de outubro de 2019, que institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT), destinado ao cadastro e ao gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento desses profissionais nas situações em que prestarem a assistência à custa do orçamento da União.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 8º, XIV, da Lei n.º 14.824, de 20 de março de 2024, e no art. 9º, XIX, do Regimento Interno,

considerando a conveniência de modernizar a gestão dos valores destinados a peritos, tradutores e intérpretes, mediante delegação de competência ao Presidente para sua fixação por ato administrativo, permitindo maior agilidade na adequação às variações econômicas e às especificidades técnicas, em consonância com a disponibilidade orçamentária e com as necessidades da prestação jurisdicional,

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** A Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Cada Tribunal Regional do Trabalho publicará edital, fixando os requisitos a serem cumpridos e os documentos a serem apresentados pelos interessados, nos termos desta Resolução e nas demais regulamentações vigentes, observando-se o modelo constante do Anexo Único.

.....  
Art.21. Em caso de pagamento com recursos vinculados à gratuidade judiciária, o valor dos honorários periciais, observado o limite máximo disposto em Ato da Presidência do CSJT, será fixado pelo juiz, atendidos:

.....  
Art. 23. A solicitação de pagamento dos valores devidos a tradutores e intérpretes a serem pagos com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça somente poderá ser realizada após atestada a prestação dos serviços pelo juízo processante, de acordo com a Tabela constante de Ato da Presidência do CSJT.  
Parágrafo único. O juiz poderá ultrapassar em até 3 (três) vezes os valores fixados na tabela constante de Ato da Presidência do CSJT, observados o grau de especialização do tradutor ou do intérprete e a complexidade do trabalho, comunicando-se ao Presidente do Tribunal, para análise e autorização." (NR)

**Art. 2º** Revoga-se o Anexo I da Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019, renumerando-se o Anexo II como Anexo Único.

**Art. 3º** Altera-se o terceiro CONSIDERANDO do Anexo II, para passar a constar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n.º 247, de 25 de outubro de 2019, dispõe que "cada Tribunal Regional do Trabalho publicará edital, fixando os requisitos a serem cumpridos e os documentos a serem apresentados pelos interessados nos termos desta Resolução e das demais regulamentações vigentes, observando-se o modelo constante do Anexo Único" (NR)

**Art. 4º** Republica-se a Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019, e seu Anexo, na forma prevista neste Ato.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1
Ato da Presidência CSJT	2
Edital	4
Edital	4
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	5
Ato	5
Ato da Presidência CSJT	5